



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 –
MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** do outro lado empresa **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA**, nome fantasia **HIDROMETER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.861.118/0001-90, estabelecida na Rua Napoles, nº 327, Bairro Jardim Colibri, Município de Cotia/SP, CEP 06.712.380 – telefone (11) 91107-005, e-mail silvioluizp@hotmail.com silvioluizpetraglia@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA**, portador do CPF 223.674.658-00 e do RG 26.806.162-2, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, conforme a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 007-2025 - do município de Juína/MT e do Pregão Eletrônico nº 054/2025 do Município de Guiratinga-MT, o qual foi publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 3668 – Página 114 do dia 30/07/2025 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, ano XX, nº 4789, página 567 de 30/07/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METALICA, DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45º, GIRATÓRIA 355º COM STOP, EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022 PEÇAS EM: METAL E/OU PLASTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE: FITE EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.	1.500	UNIDADE	R\$ 80,50	R\$ 120.750,00
				Totalização R\$:	R\$ 120.750,00

VALOR TOTAL DE R\$ 120.750,00 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REIAS).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2025 do Município de Guiratinga-MT, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com início em 05/08/2025 e término em 04/08/2026, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA - DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados no Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 054/2025.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os itens deverão ser fornecidos no município de Guiratinga ou local pré-determinado, de acordo com a emissão da ordem de fornecimento/serviço e com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dias úteis, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer equipamentos cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;

5.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Fornecer os equipamentos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

5.12. A **CONTRATADA** deve apresentar capacidade operacional suficiente para atender a demanda objeto deste contrato;

5.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como a apresentação de mão de obra qualificada.

5.14. A **CONTRATADA** deverá executar a entrega dos equipamentos de forma parcelada ou parcela única, de acordo com a necessidade do órgão demandante, mediante apresentação de requisição ou autorização de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, sendo entregues na sede das secretarias ou departamentos.

5.15. O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

5.16.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

5.16.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos (consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento);

5.16.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seu anexos.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a **CONTRATADA** para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço do objeto;

6.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

6.4. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 120.750,00 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REIAS)**.

7.2. O pagamento será efetuado a favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante o fornecimento dos equipamentos e da nota fiscal devidamente recebida e assinada pelo fiscal de contrato, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

7.5. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual - ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Contrato.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- b) quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- 8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **CONTRATANTE** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.
- 8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.
- 8.6.** Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que da **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo : 10001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Ficha Dotação : 594

Funcional : 17.512.0038-1.084 - 449052

Fonte : 1500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Fica designado como agente fiscal da execução deste contrato, o servidor **CLEYTON LUZ DA SILVA**, portador do CPF nº 983.556.861-87, nomeado pela Portaria nº 055/2017 de 10-08-2017, especialmente designado para este fim como fiscal de contrato do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-DMAEG.

- 11.2.** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- 11.3.** Fiscalizar e atestar os equipamentos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

- 11.4.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos equipamentos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

- 11.5.** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos equipamentos e/ou serviços.

- 11.6.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

11.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Contrato.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga /MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guiratinga-MT, 05 de agosto de 2025.

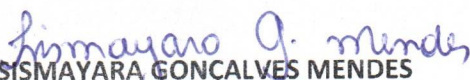
IGOR FERNANDO
SIMIDAMORE VICIANA
LTDA:0686111800019
0


Assinado de forma digital por
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE
VICIANA LTDA:06861118000190
Dados: 2025.08.06 11:59:21
-03'00'


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65


CLEYTON LUIZ DA SILVA – Fiscal de contrato
CPF nº 983.556.861-87